

ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

TCU – Plenário – Pauta: 18.11.2020 – 14h30

TC 022.385/2019-3

Embargos de declaração opostos contra acórdão que negou provimento ao pedido de reexame interposto pelo embargante em face de deliberação que lhe aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para participar de licitação na administração pública federal em processo de representação para a apuração da indevida participação de empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME-EPP) em diversos pregões eletrônicos na administração federal durante o exercício de 2017.

Recorrente: Globalsat do Brasil Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Gestão.

Interessado: Globalsat do Brasil Ltda.

Responsável: Globalsat do Brasil Ltda.

Relator: Ministro Benjamin Zymler

TC 030.314/2020-8

Representação a respeito de possíveis irregularidades em operações financeiras realizadas com grupos privados controladores da empresa operadora de telefonia Oi S/A (Antiga Telemar Norte Leste S/A), especialmente a partir de 2008, ano da aquisição, pela Oi, da companhia Brasil Telecom S/A.

Representante: Ministério Público junto ao TCU

Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça

Relator: Ministro Raimundo Carreiro

TC 031.189/2019-9

Representação a respeito de possíveis irregularidades relativas a participações indiretas do Banco do Brasil S.A. no capital de outras empresas sem a devida autorização legislativa.

Representante: Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil Banco de Investimento S.A.; Banco do Brasil S.A

Relator: Ministro Bruno Dantas

TC 036.192/2019-8

Representação acerca de possíveis irregularidades em gastos com publicidade realizados na campanha publicitária do governo federal em defesa do pacote anticrime.

Representante: Lucas Rocha Furtado (Subprocurador Geral do Ministério Público junto ao TCU)

Órgão/Entidade/Unidade: Presidência da República

Relator: Ministro Vital do Rêgo

TC 023.301/2015-5

Embargos de declaração opostos em face de acórdão que julgou tomada de contas especial autuada diante dos indícios de superfaturamento em contrato celebrado para a execução das unidades e sistemas off-sites nas carteiras de gasolina, coque e HDT da Refinaria Presidente Getúlio Vargas no Estado do Paraná (Repar).

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S/A.

Responsáveis: Adalberto Braga; Alan Kardec Pinto; Alberto Elísio Vilaça Gomes; Alberto Jesus Padilla Lizondo; Alexandre Pereira Cortes; Alexandre Werner; Ângelo Alves Mendes; Augusto Ribeiro de Mendonça Neto; Bruno Itagyba Paravidino; Carlos Alberto Rodrigues; Cocis Alexandre dos Santos Balbino; Consórcio Interpar; Débora Braga Barros Ferreira; Gildásio Fernandes Dantas; Henrique da Silva Ferreira; Jesus de Oliveira Ferreira Filho; Jorge Hiroshi Furukawa; José Humberto Cruvinel Resende; José Luiz Arantes de Moura; José Carlos Cosenza; José Paulo Assis; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Luiz Claudio Araújo de Souza Santoro; Marcos Rodrigues dos Santos; Mendes Junior Trading e Engenharia S.A.; MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.; Paulo Roberto Costa; Pedro José Barusco Filho; Renato de Souza Duque; Sandoval Dias Aragão; SOG – Óleo e Gás S.A.; Sérgio Cunha Mendes; e Sérgio dos Santos Arantes.

Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho

TC 036.696/2018-8

Representação autuada para a apreciação das justificativas apresentadas por empresa em face das evidências de fraudes às licitações conduzidas pela Petrobras na Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar).

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S/A.

Responsável: Iesa Óleo & Gás S/A.

Relator: Ministro André Luís de Carvalho